



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4459

Ji-Paraná (RO), 07 de março de 2025

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 06
EXTRATOS.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 10

### DECISÕES DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 57/GABPREF/2025

PROCESSO: 1214/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Prestação de serviços médicos (clínico geral)

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para análise e decisão a respeito do pedido de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 015/PGM/PMJP/2024, com a empresa BENEDITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar, mediante o fornecimento de médico clínico geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a preservação do interesse público.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, que, após a devida análise, emitiu o [Parecer 14/PGM/PMJP/2025 de 30/01/2025 \(ID 1525623\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, condicionado ao atendimento das seguintes recomendações:

#### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, entende-se que foram cumpridos os requisitos exigidos no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**Assim, manifesta-se essa Procuradoria pela possibilidade jurídica da primeira alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 015/PGM/PMJP/2024**, condicionada ao atendimento das seguintes recomendações:

- 1) Sejam atualizadas a certidão CAGEFIMP, CND municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a certidão negativa correcional;
- 2) Seja juntada a consulta de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná;
- 3) Seja apresentada justificativa expressa com o motivo, **prazo da prorrogação pretendida**, a indispensabilidade/essencialidade da prestação dos serviços que motiva a prorrogação, subscrita pelo (a) Secretário (a) da pasta;
- 4) Por fim, que sejam mantidas atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas de impedimento de licitar, como condição para elaboração do competente termo.

Os autos foram remetidos a SEMUSA, para conhecimento das recomendações feitas pela PGM e atendimento.

Por intermédio do [Despacho Integrado 133 de 19/02/2025 \(ID 1562913\)](#), a SEMUSA encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações, conforme documentos anexados.

Decisão - GABPREF 57 de 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1571226 e CRC: 07EED701).

Pág: 1/2

Posto isso, feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referidos, **DECIDO:**

**I - Autorizar** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 015/PGM/PMJP/2024, a contar do dia 06/02/2025, por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua a homologação do novo credenciamento, conforme orientação no [Parecer 14/PGM/PMJP/2025 de 30/01/2025 \(ID 1525623\)](#).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1571226** e o código verificador **07EED701**.

Referência: [Processo nº 1-1214/2024](#).

Docto ID: 1571226 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECISÃO N. 58/GABPREF/2025

PROCESSO: 650/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial

Versam os autos sobre proposta de Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial ([ID 1529274](#)), conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) por meio do Memorando nº 022/SEMFAZ/GGECO/2025 ([ID 1521270](#)).

Conforme exposto no referido documento, identificou-se a necessidade de ajuste na classificação orçamentária para empenho da despesa relativa à amortização de dívida com o parcelamento da taxa de administração do RPPS. Ocorreu um equívoco na elaboração do orçamento de 2025, resultando na ausência da categoria, grupo e elemento de despesa adequados, impossibilitando o correto registro contábil da obrigação financeira.

Consultada sobre a viabilidade e adequação da abertura de Crédito Adicional Especial e o cumprimento do Manual de Procedimentos Orçamentários do Município de Ji-Paraná/RO, a SEMPLAN se manifesta favoravelmente através do Memorando n. 012/SEMPPLAN/PLAN/2025 ([ID 1569773](#)).

Assim, diante do exposto, com base nos documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a elaboração do Projeto de Lei para autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme detalhado [Demonstrativo Projeto de Lei n.º 01 de 31/01/2025 \(ID 1529274\)](#).

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Decisão - GABPREF 58 de 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1571958 e CRC: 9FB8BFA2).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 21:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1571958** e o código verificador **9FB8BFA2**.

Referência: [Processo nº 1-650/2025](#).

Docto ID: 1571958 v2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**DECISÃO N. 59/GABPREF/2025**

**PROCESSO: 975/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Prestação de serviços médicos (clínico geral)

Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para análise e decisão a respeito do pedido de renovação do Contrato de Credenciamento Médico n. 018/PGM/PMJP/2024, com a empresa S C DINIZ, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para atendimento de forma complementar, mediante o fornecimento de médico clínico geral, para realização de plantões e/ou turnos de atendimento nos estabelecimentos de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a preservação do interesse público.

Em análise quanto a regularidade do procedimento, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município, que, após a devida análise, emitiu o [Parecer 20/2025-PGM de 31/01/2025 \(ID 1529441\)](#), concluindo pela possibilidade jurídica do pedido, condicionado ao atendimento das seguintes recomendações:

**III - JUSTIFICATIVA**

Ante ao exposto, com relação aos aspectos jurídico-formais, entende-se que foram cumpridos os requisitos exigidos no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim, manifesta-se essa Procuradoria pela possibilidade jurídica da primeira alteração contratual com intuito de formalizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de credenciamento n. 018/PGM/PMJP/2024, desde que:

- 1) Sejam atualizadas a certidão - CAGEFIMP, Certidão negativa de licitantes indôneos - TCU, Certidão negativa de contas julgadas irregulares - TCU, CND Federais e Certificado de Regularidade do FGTS - CPF;
- 2) Junta-se consulta de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná e Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
- 3) Alerta-se que deverão ser mantidas atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas de impedimento de licitar, como condição para elaboração do competente termo;

Rua dos Brilhoes, nº 138 - Bairro Urupá - CEP: 68.100-100 - Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4000  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: spgm@ji-parana.ro.gov.br



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- 4) Necessário que seja apresentada justificativa expressa com o motivo, **prazo de prorrogação pretendida**, a indispensabilidade/essencialidade da prestação dos serviços que motiva a prorrogação, subscrita pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Os autos foram remetidos a SEMUSA, para conhecimento das recomendações feitas pela PGM e atendimento.

Por intermédio do [Despacho Integrado 110 de 20/02/2025 \(ID 1564229\)](#), a SEMUSA encaminhou os autos ao Gabinete do Prefeito, atestando o atendimento das recomendações, conforme documentos anexados.

Posto isso, feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referidos, **DECIDO:**

**I - Autorizar** a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato de Credenciamento n. 018/PGM/PMJP/2024, a contar do dia 06/02/2025, por mais 12 (doze) meses, ou até que se conclua a homologação do novo credenciamento, conforme orientação contida no [Parecer 20/2025-PGM de 31/01/2025 \(ID 1529441\)](#)

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/02/2025 às 21:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1572192** e o código verificador **D9CF095E**.

Referência: [Processo nº 1-975/2024](#).

Docto ID: 1572192 v1



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Affonso Antônio Cândido**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretaria Municipal de Administração

**Renato Antonio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Cristiano Ramos Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberon Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Daniele Fonseca Zani**  
Controladoria Geral do Município

**Anderson Cavalcante Oliveira**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcus Vinicius Cândido**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Luiz Adolfo Petinati Domene**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Renata Stela Nei da Silva Gouveia**  
Secretaria Municipal de Educação

**Otelo Castellani Neto**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves** - Interinamente e **Gileno Cerqueira Santos**-Diretor  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Junior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**  
Secretário Municipal de Governo

**Lânea de França Cirqueira Lins**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Renato Eduardo Moura**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município

**Paulo Augusto dos Santos**  
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 60/GABPREF/2025****PROCESSO:** 2494/2024 e apenso 3-9300/2023**INTERESSADO:** IIDA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE AREA CONFORME O REQUERIMENTO.

Vieram os autos para conhecimento do [Despacho 8 de 24/02/2025 \(ID 1572301\)](#), emitido pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, relatando pormenorizadamente toda a instrução processual, e ao final, recomendando a administração rever o ato determinado na [Decisão - GABPREF 837 de 17/12/2024 \(ID 1458149\)](#) juntada no Processo Administrativo n. 3-9300/2023.

A referida [Decisão - GABPREF 837 de 17/12/2024 \(ID 1458149\)](#), determinou a reversão do imóvel ao patrimônio municipal e posterior doação a empresa IIDA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

Considerando o **princípio da autotutela** que refere-se à capacidade da própria Administração de revisar seus próprios atos, sejam eles administrativos ou normativos, a fim de corrigir erros, ilegalidades ou abusos de poder. Ou seja, a Administração não precisa esperar uma ação judicial ou de outra instância para corrigir um ato que esteja viciado. Isso é fundamental para assegurar a legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos.

No contexto da **Administração Pública Municipal**, o princípio da autotutela se manifesta de várias formas, como:

- Anulação de Atos Administrativos:** A Administração pode anular seus próprios atos quando estes forem ilegais ou contrários ao interesse público, sem necessidade de decisão judicial. Exemplos incluem quando um concurso público é realizado com vícios que ferem a legislação ou quando um contrato é firmado sem observar os princípios da legalidade e moralidade.
- Revogação de Atos Administrativos:** A Administração também pode revogar atos administrativos válidos por conveniência ou oportunidade, mesmo que não sejam ilegais, mas que não atendem mais ao interesse público. Isso ocorre com base na discricionariedade da administração pública.

No entanto, a autotutela deve ser exercida dentro dos limites da legalidade, da moralidade administrativa e da razoabilidade. Além disso, a Administração não pode simplesmente agir sem justificativas claras, sendo necessário que seus atos estejam sempre embasados em critérios objetivos e motivados.

Assim, ratifico a manifestação técnica emitida pela SEMURFH no [Despacho 8 de 24/02/2025 \(ID 1572301\)](#), razões pelas quais, adoto como motivos determinantes para decidir.

Decisão - GABPREF 60 de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1573928 e CRC: 3B462B92).

Pág: 1/2

Diante do exposto, feito as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referidos, **DECIDO:**

**I** - Que seja realizada a retomada do imóvel ao patrimônio do município, realizando a abertura de procedimento administrativo para apurar se houve cumprimento parcial das condições estipuladas ou eventual impedimento justificável por parte da empresa donatária inicial MEGA MASSA.

**II** - Anular doação do imóvel para a empresa IIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., uma vez, que não foram observados a época pela administração os requisitos legais para prática do ato.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025 às 09:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1573928** e o código verificador **3B462B92**.

Referência: [Processo nº 3-2494/2024](#).

Docto ID: 1573928 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 62/GABPREF/2025****PROCESSO:** 10244/2024**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ  
**ASSUNTO:** Aquisição de compressor de ar comprimido para aplicação na geração de ar comprimido medicinal para o serviço de Terapia Intensiva - UTI do serviço hospitalar**À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de compressor de ar comprimido para aplicação na geração de ar comprimido medicinal para o serviços de terapia intensiva - UTI do serviço hospitalar, conforme justo motivo elencado no [Termo de Referência 42 de 03/09/2024 \(ID 1172839\)](#) e [Decisão 1 de 10/01/2025 \(ID 1496840\)](#).

Verifica-se dos autos que o procedimento anterior, restou totalmente fracassado, conforme a [Decisão - GABPREF 858 de 19/12/2024 \(ID 1470354\)](#).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL emitiu a [Autorização 4 de 25/02/2025 \(ID 1574896\)](#), definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO*, na forma *Eletrônica*.

Ante ao exposto, AUTORIZO a instauração do procedimento Licitatório na forma da Lei.

Ressalto que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/02/2025 às 20:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 62 de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1576173 e CRC: 3187F89E).

Pág: 1/2

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1576173** e o código verificador **3187F89E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662.**	25/02/2025 12:49

Referência: [Processo nº 1-10244/2024](#). Docto ID: 1576173 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 63/GABPREF/2025****PROCESSO:** 2137/2025**INTERESSADO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**ASSUNTO:** Comprovar o cumprimento da Decisão Monocrática - DM 0024/2025-GCVCS/TCERO, exarada nos autos do Processo n. 03166/20-TCERO no tocante a conclusão do certame licitatório para contratação de empresa para gerenciamento e manutenção da frota de veículos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme relatado no OFÍCIO N. 0360/25-DP-SPJ.

Prezado(a) Senhor(a),

O presente processo foi autuado para comprovar o cumprimento dos ITENS I e II da Decisão Monocrática, DM n. 0024/2025-GCVCS/TCERO ([ID 1581409](#)), exarada no Processo N. 03166/20-TCERO, pelo Conselheiro Substituto Dr. Omar Pires Dias, **que DECIDE:**

**I - Manter a Tutela Antecipatória** concedida por meio da Decisão Monocrática nº 0175/2024-GCVCS-TCERO, para determinar ao Senhor **Afonso Cândido**, ao atual Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, ou quem vier a lhe substituir, **que conclua o Pregão Eletrônico nº 131/SUPECOL/PMJP/RO/2023 e comprove a formalização do contrato substitutivo no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da notificação desta decisão, sob pena de responsabilidade solidária pela inação no seu dever de agir, estando sujeito à aplicação de multa diária (astreintes) no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 99-A da Lei Complementar nº 154/1996 c/c o artigo 536, § 1º, do Código de Processo Civil;

**II - Determinar Senhor Afonso Cândido**, ao atual Prefeito do Município de Ji-Paraná/RO, ou quem vier a lhe substituir, **que os pagamentos decorrentes Contrato nº 116/PGM/PMJP/2020, se limitam ao prazo imposto na forma do item I desta Decisão**, quando após, serão considerados ilegais, incorrendo seu descumprimento em multa diária (astreintes), no valor individual de R\$5.000,00 (cinco mil reais), limitada a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com supedâneo no artigo 99-A da Lei Complementar nº 154/1996 c/c o artigo 536, § 1º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo da responsabilização pelos danos que vier a dar causa;

Assim, em decorrência de tudo o que consta nos autos que tramita no Tribunal de Conta do Estado de Rondônia acerca da contratação de empresa para gerenciamento e manutenção da frota de veículos do Município de Ji-Paraná/RO, bem como a falta de conclusão do certame licitatório em andamento no Poder Executivo e ainda tendo em vista o teor da DM n. 0024/2025-GCVCS/TCERO ([ID 1581409](#)), **valho-me do presente documento para DETERMINAR:**

1. **À PGM**, que nesta data está com a "carga" do Processo n. 3871/2022, no sistema DigProc (E-proc), que realize as diligências e análises necessárias o mais breve possível para continuidade processual, dentro da legalidade, para que ao final comprove a formalização do contrato substitutivo;
2. **À SUPECOL**, deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a finalização do procedimento licitatório;
3. **À SEMAD**, Unidade responsável pelo processo, que acompanhe toda tramitação prestando o auxílio necessário para o cumprimento do prazo;
4. **À SEMFAZ**, que dedique atenção especial quanto ao prazo-limite dos pagamentos decorrentes do Contrato nº 116/PGM/PMJP/2020;

Decisão - GABPREF 63 de 26/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1582463 e CRC: 7246858F).

Pág: 1/2

5. **À CGM**, para que acompanhe toda tramitação processual zelando pelo cumprimento da DM em comento, especialmente quanto ao prazo-limite de pagamento do contrato vigente;

Por fim, **RATIFICO A DETERMINAÇÃO** para que as todas as Unidades supracitadas envidem os esforços necessários para cumprimento TEMPESTIVO da Decisão da Corte de Contas, a fim de evitar sanções para o gestor, bem como garantir a legalidade, transparência e eficiência na Administração Pública.Na oportunidade, esclareço que o **presente processo está sendo encaminhado à PGM**. As demais Unidades estão sendo acionadas para "ciência" da presente Decisão, e sendo cadastradas como "Unidade Participante" do processo para acesso a qualquer momento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/02/2025 às 22:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1582463** e o código verificador **7246858F**.**Referência:** [Processo nº 5-2137/2025](#).

Docto ID: 1582463 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 66/GABPREF/2025****PROCESSO:** 6293/2024**INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município**ASSUNTO:** Apuração de fatos envolvendo servidor públicoVersam os autos sobre apuração de supostas irregularidades envolvendo a conduta de servidora pública no exercício de sua função, conforme [Decisão - GABPREF 286 de 12/06/2024 \(ID 945080\)](#) e documentos inclusos aos autos.A SEMAD visando instaurar o procedimento adequado, emitiu a [Portaria 168 de 18/06/2024 \(ID 962678\)](#), determinando abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos, conforme detalhado nos autos, sendo encaminhado a Corregedoria Geral do Município para os procedimentos pertinentes.Após os procedimentos legais, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa emitiu o [Relatório Final de 21/02/2025 \(ID 1568860\)](#), relatando pormenorizadamente o feito, e concluindo ao final, e razão das gravidades dos fatos apurados, pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme se demonstra abaixo pela conclusão da referida sindicância:

Dessa forma, mesmo não ficando comprovada a intenção da prática de maus tratos ou do dolo, para que não paire o sentimento impunidade entendemos que servidora deve ser responsabilizada por ter infringido deveres funcionais previstos no art. 153, I e III da Lei 1405/2005.

Art. 153. São deveres do servidor:  
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;  
II - ser assíduo e pontual;  
III - observar as normas legais e regulamentares; (ECA)

Nesse sentido, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo que determine a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Emanuella Corradi Tavares Pereira, matrícula nº 12087, para que ela responda pela irregularidade cometida.

Considerando que a comissão atuou de forma técnica, imparcial e dentro dos prazos legais estabelecidos, conforme dispõe a legislação aplicável;

Considerando que o relatório final não foi questionado ou impugnado, sendo acolhido integralmente pelo Corregedor Geral, que também aprovou o relatório;

**Decido:**

Decisão - GABPREF 66 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1586671 e CRC: 484EE07D).

Pág: 1/2

**I. Acatar** na forma da Lei integralmente as conclusões do [Relatório Final de 21/02/2025 \(ID 1568860\)](#) elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.**II. Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E. C. T. P., matrícula n. 12\*\*7, devido as irregularidades cometidas.**III. Determinar** que a Secretaria Municipal de Educação cumpra as recomendações feitas pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, na parte final do [Relatório Final de 21/02/2025 \(ID 1568860\)](#);**IV. Dar ciência** desta decisão à SEMAD e aos interessados, para que tomem as devidas providências que o caso requer.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se, cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 16:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1586671** e o código verificador **484EE07D**.**Referência:** [Processo nº 5-6293/2024](#).

Docto ID: 1586671 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 67/GABPREF/2025****PROCESSO: 10515/2024****INTERESSADO:** Corregedoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar

Versam os autos sobre Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de servidor público, visando averiguar possível abandono de emprego, conforme documentos anexados autos autos.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, após análise detalhada das provas documentais e demais atos acessórios, concluiu pela insuficiência de provas cabais que sustentem qualquer infração disciplinar por parte do servidor público, apontando ainda, que houve vício na formação da comissão processante a época, o que, compromete a validade dos atos administrativos praticados nos autos.

Diante disso, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em seu [Relatório Final de 21/02/2025 \(ID 1567471\)](#), requerendo:

Por fim, requer-se:

**O arquivamento do PAD nº 5-10515/2024**, em razão da insuficiência de provas de infração disciplinar e da nulidade dos atos processuais praticados;

**A regularização da ficha funcional do servidor**, com o reconhecimento das ausências como justificadas e o restabelecimento imediato de seus direitos, incluindo o auxílio saúde indevidamente bloqueado;

Após análise do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e considerando que, de acordo com os elementos apurados, não foram encontradas provas suficientes que comprovem a alegada conduta irregular do servidor L. A. A, acolho, integralmente, o parecer da Comissão.

Em conformidade com o disposto na legislação vigente e com os princípios da ampla defesa e do contraditório, não sendo observada qualquer infração administrativa que justifique a continuidade do processo, DECIDO:

1. ACATAR o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, recomendando o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pela insuficiência de provas de infração disciplinar e diante da nulidade dos atos processuais praticados;

Fica, assim, encerrado o procedimento administrativo, sendo as partes devidamente notificadas da decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se e encaminhe-se os autos à COGER para ciência e providências necessárias.

Decisão - GABPREF 67 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587151 e CRC: 3A6189E9).

Pág: 1/2

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 11:25, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1587151** e o código verificador **3A6189E9**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	28/02/2025 10:23

Referência: [Processo nº 5-10515/2024](#).

Docto ID: 1587151 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 68/GABPREF/2025****PROCESSO: 1-1543/2025****INTERESSADO:** SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES  
**ASSUNTO:** ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

Versam os autos sobre solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, formulado pela empresa CAFÉ COLISEU LTDA - CNPJ n. 42.619.993/0001-24, relacionado ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n. 029/CARP/SUPECOL/2024, que tem como objeto materiais de copa, cozinha, limpeza e outros, conforme justificativa apresentada pela empresa [Solicitação 1-PEDIDO REEQUIL\\_CAFE COLISEU de 13/02/2025 \(ID 1551116\)](#) até [Solicitação Planilha de custos COLISEU 2 de 13/02/2025 \(ID 1551121\)](#).

Em análise ao pedido, a SUPECOL emitiu o [Parecer 330/CARP/SUPECOL/2025 de 26/02/2025 \(ID 1578920\)](#), concluindo pela possibilidade do pedido, visto ter preenchido os requisitos legais e de comparação com os preços atuais.

Diante do exposto, com fundamento no Parecer supramencionado e considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e da necessidade de garantir a execução do contrato sem prejuízo ao interesse público, DECIDO:

**Autorizar** o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n. 029/CARP/SUPECOL/2024, firmado com a empresa CAFÉ COLISEU LTDA - CNPJ n. 42.619.993/0001-24, nos termos da manifestação favorável da Superintendência de Licitação [Parecer 330/CARP/SUPECOL/2025 de 26/02/2025 \(ID 1578920\)](#).

Decisão - GABPREF 68 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588189 e CRC: 3D33E0DC).

Pág: 1/2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Saldo ATA.	Valor Unitário registrado	Valor à reequilibrar
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE 500G - primeira qualidade, embalagem à vácuo puro e aspecto grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima (6)seis meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca: SANTORINI PREMIUM SUPERIOR	PCT	13242	R\$ 15,00	R\$ 26,28
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE 500G - primeira qualidade, embalagem à vácuo puro e aspecto grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira. Pacotes com 500g. A embalagem deverá conter identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima (6)seis meses, a contar do recebimento. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Marca: SANTORINI PREMIUM SUPERIOR	PCT	4015	R\$ 15,00	R\$ 26,28

Respeitosamente,

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**LOURRANT CANTÃO PESSOA**  
Superintendente da SUPECOL

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 11:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588189** e o código verificador **3D33E0DC**.

Referência: [Processo nº 1-1543/2025](#).

Docto ID: 1588189 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 69/GABPREF/2025****PROCESSO:** 14492/2022**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2023

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao contrato n. 033/PGM/PMJP/2023, firmado entre MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a aquisição de licença para uso de *Software Autodesk Architecture Engineering*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme [Relatório 043 de 25/02/2025 \(ID 1575262\)](#).

Visando subsidiar decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, e em obediência aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Em exame aos autos, a Procuradoria-Geral, emitiu posicionamento [Parecer Jurídico n. 67/PGM/PMJP/2025 de 28/02/2025 \(ID 1587148\)](#), concluindo que, embora o contrato tenha expirado sua vigência em 10/02/2025 os atos objetivando a prorrogação do prazo de vigência foram praticados dentro da vigência do pacto, sendo eles: manifestação de interesse da contratada [Pedido Prorrogação CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2023 de 06/02/2025 \(ID 1537435\)](#), interesse da Administração na prorrogação [Despacho 74 de 10/02/2025 \(ID 1542071\)](#), comprovação de regularidade fiscal, trabalhista [Certidão Fiscal Trabalhista de 07/02/2025 \(ID 1540547\)](#) e cotações de preços [Cotação ATA PNCP de 10/02/2025 \(ID 1543447\)](#), [Cotação BANCO DE PREÇO - AUTODESK de 10/02/2025 \(ID 1543448\)](#) e [Cotação PAINEL DE PREÇO de 10/02/2025 \(ID 1543449\)](#), apto para autorizar a prorrogação pretendida, sendo convalidado os atos praticados.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no [Parecer Jurídico n. 67/PGM/PMJP/2025 de 28/02/2025 \(ID 1587148\)](#), e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela PGM, **DECIDO**:

**I - Autorizar** a edição de termo de aditivo ao contrato n. 033/PGM/PMJP/2023, com efeitos retroativos a 10/02/2025, convalidando-se os atos de prorrogação praticados dentro da vigência do pacto, e via de consequência, prorrogando-se o prazo de vigência pelo período de 10/02/2025 a 10/02/2026, conforme requerido pelo gestor da SEMOSP [Justificativa 0332023 de 13/02/2025 \(ID 1551590\)](#).

Decisão - GABPREF 69 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588455 e CRC: CBCDD1F3).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 28 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)

**AFFONSO CÂNDIDO**

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 11:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588455** e o código verificador **CBCDD1F3**.Referência: [Processo nº 1-14492/2022](#).

Docto ID: 1588455 v1

Decisão - GABPREF 69 de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588455 e CRC: CBCDD1F3).

Pág: 2/2

**DECISÕES DO GABINETE**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 55/GABPREF/2025****PROCESSO:** 669/2025**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**ASSUNTO:** Processo tendo em vista a concessão de Suprimento de Fundos, para a Secretária Municipal de Educação, Senhora Renata Stela Nei da Silva Gouveia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Versam os autos sobre Processo tendo em vista a concessão de Suprimento de Fundos, para a Secretária Municipal de Educação, Senhora Renata Stela Nei da Silva Gouveia, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme [Pedido 00410-25 de 24/01/2025 \(ID 1513688\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)

**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/02/2025 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1570897** e o código verificador **653EA8E0**.Referência: [Processo nº 1-669/2025](#).

Docto ID: 1570897 v1

Decisão - GABPREF 55 de 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1570897 e CRC: 653EA8E0).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 56/GABPREF/2025****PROCESSO:** 761/2025**INTERESSADO:** SEMEIA**ASSUNTO:** Processo destinado à aquisição de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Otelo Castellani Neto.

Versam os autos sobre Processo destinado à aquisição de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Meio Ambiente Otelo Castellani Neto, conforme especificado no [Memorando 027 de 30/01/2025 \(ID 1525795\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 24/02/2025 às 11:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1571115** e o código verificador **AE17BDB0**.Referência: [Processo nº 1-761/2025](#).

Docto ID: 1571115 v1

Decisão - GABPREF 56 de 24/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1571115 e CRC: AE17BDB0).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 61/GABPREF/2025****PROCESSO:** 1745/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda**ASSUNTO:** Processo destinado à aquisição de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Fazenda

Versam os autos sobre Processo destinado à aquisição de suprimento de fundos em favor do Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Anderson Cavalcante Oliveira, conforme motivos expostos no [Termo de Referência 25 de 19/02/2025 \(ID 1561178\)](#).

Ressalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 61 de 25/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1576088 e CRC: 34B64218).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 25/02/2025 às 16:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1576088** e o código verificador **34B64218**.

Referência: [Processo nº 1-1745/2025](#).

Docto ID: 1576088 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 64/GABPREF/2025****PROCESSO:** 930/2025**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**ASSUNTO:** Processo administrativo com a finalidade de concessão de 03 (três) diárias para os servidores Cristiano Ramos Pereira, Secretário Municipal de Saúde, matrícula: 999117 e Paulin Elias Fernandes, motorista, matrícula - 1283, o qual estarão se deslocando ao município de Porto Velho/RO para participar do Acolhimento aos Novos Secretários e das Reuniões mensais da Câmara Técnica e da CIB - Comissão Intergestores Biparte (Encontros de Negociações e Pactuações entre gestores municipais e estaduais).

Versam os autos sobre Processo administrativo com a finalidade de concessão de 03 (três) diárias para os servidores Cristiano Ramos Pereira, Secretário Municipal de Saúde, matrícula: 999117 e Paulin Elias Fernandes, motorista, matrícula - 1283, o qual estarão se deslocando ao município de Porto Velho/RO para participar do Acolhimento aos Novos Secretários e das Reuniões mensais da Câmara Técnica e da CIB - Comissão Intergestores Biparte (Encontros de Negociações e Pactuações entre gestores municipais e estaduais), conforme [Proposta de Concessão de Diárias 001 de 30/01/2025 \(ID 1525824\)](#) e [Proposta de Concessão de Diárias 002 de 30/01/2025 \(ID 1525833\)](#).

Vele ressaltar que os servidores comissionados, ao serem equiparados aos servidores públicos, possuem fé pública em seus atos, que são presumidos verdadeiros. Adicionalmente, estão sujeitos à responsabilidade administrativa, civil e penal por seus atos, garantindo a integridade e a confiança na administração pública. Esta equiparação e responsabilidade são fundamentais para assegurar a transparência, a eficiência e a moralidade na gestão pública.

Em análise a prestação de contas anexadas aos autos a Controladoria Geral do Município emitiu o [Parecer 131/CGM/2025 de 21/02/2025 \(ID 1567394\)](#), concluindo pela não aprovação da prestação de contas anexadas aos autos, e determinando o envio a SEMUSA para conhecimento e manifestação.

A SEMUSA em atenção ao Parecer supramencionado, anexou [Despacho 151 de 25/02/2025 \(ID 1575473\)](#), justificando de forma fundamentada, a manutenção do valor recebidos pelas 03 (três) diárias concedidas, nos termos do art. 5º da Lei n. 3484/2022.

A Controladoria em análise a justificativa apresentada pela SEMUSA, emitiu o [Despacho 43 de 26/02/2025 \(ID 1581711\)](#), acatando a manifestação da SEMUSA, encaminhado os autos ao Gabinete do Prefeito para aprovação da prestação de contas das diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano Ramos Pereira.

Diante do exposto, com fundamento na manifestação técnica da Controladoria Geral do Município, **DECIDO:**

**I -** Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

**II -** Encaminhe-se o feito a Coordenadoria Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 26 de fevereiro de 2025

(assinado eletronicamente)  
**Diego Donizete da Silva Santos**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 27/02/2025 às 06:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1582564** e o código verificador **B7782410**.

Referência: [Processo nº 1-930/2025](#).

Docto ID: 1582564 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 65/GABPREF/2025****PROCESSO:** 1727/2025  
**INTERESSADO:** SEMURFH  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

Senhor Secretário de Fazenda,

Vieram os autos para autorização de despesa para a concessão de suprimentos de fundos, em favor do Secretário Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, Sr. Antonio Marcos dos Santos, conforme motivos expostos no [Termo de Referência 1 de 22/02/2025 \(ID 1569397\)](#).

Resalta-se que todas as ações relativas ao presente processo devem estar embasadas na legislação e nas normas vigentes aplicáveis à matéria.

A concessão de adiantamentos requer que a prestação de contas seja realizada com a devida comprovação documental dos gastos efetuados, em consonância com as diretrizes de controle interno e orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Diante do exposto, considerando os documentos que instruem o presente feito e mediante delegação de competência conferida pelo Decreto n. 7.350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO** a despesa para concessão de suprimento de fundos, na forma da lei.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 0028/2025

Decisão - GABPREF 65 de 27/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1584683 e CRC: 4DFC22BE).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 28/02/2025 às 06:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1584683** e o código verificador **4DFC22BE**.

Referência: [Processo nº 1-1727/2025](#).

Docto ID: 1584683 v1

**EXTRATOS**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ****O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições**RESOLVE**

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 06/MARÇO/2025**, conforme dados abaixo:

**Processo nº 1- 2429/2025****NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO:** Affonso Cândido**CARGO:** Prefeito Municipal**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** O Senhor Prefeito Affonso Cândido se deslocará para Porto Velho/RO, para participar do Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacau, juntamente com os servidores José Renato Alves de Souza Silva, Emerson Valentin de Souza e Ageu Lacerda Neves.**DESTINO:** Ji-Paraná/Porto-Velho/Ji-Paraná**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

SAÍDA: 10/03/2025 - Previsão às 06:00 h

RETORNO: 10/03/2025 - Previsão 20:00 h

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Extrato 06 de 07/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1595801 e CRC: 353EC482).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 07/03/2025 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1595801** e o código verificador **353EC482**.

Docto ID: 1595801 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07/MARÇO/2025**, conforme dados abaixo:

**Processo nº 1- 2429/2025**

**NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO:** José Renato Alves de Souza Silva  
**CARGO:** Coordenador Geral de Atos Oficiais.

**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** O Senhor José Renato Alves de Souza Silva se deslocará para Porto Velho/RO, para conduzir o senhor Prefeito Affonso Cândido, juntamente com os servidores Emerson Valentin de Souza e Ageu Lacerda Neves, para participar do Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacaú.

**DESTINO:** Ji-Paraná/Porto-Velho/Ji-Paraná

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**SAÍDA:** 10/03/2025 - Previsão às 06:00 h

**RETORNO:** 10/03/2025 - Previsão 20:00 h

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 028/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

Nos termos do artigo 17, do Decreto n. 2624/2023, publica-se o presente **EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/MARÇO/2025**, conforme dados abaixo:

**Processo nº 1- 2429/2025**

**NOME DO SERVIDOR BENEFICIADO:** Emerson Valentin de Souza  
**CARGO:** Assessor Militar

**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** O Senhor Emerson Valentin de Souza se deslocará para Porto Velho/RO, para acompanhar o senhor Prefeito Affonso Cândido, juntamente com os servidores José Renato Alves de Souza Silva e Ageu Lacerda Neves, para participar do Lançamento do VII Concurso Nacional de Qualidade do Cacaú.

**DESTINO:** Ji-Paraná/Porto-Velho/Ji-Paraná

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

**SAÍDA:** 10/03/2025 - Previsão às 06:00 h

**RETORNO:** 10/03/2025 - Previsão 20:00 h

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 07/03/2025 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1595841** e o código verificador **1FFEC7E4**.

Docto ID: 1595841 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 07/03/2025 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1595855** e o código verificador **42E4E185**.

Docto ID: 1595855 v1

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## PORTARIA Nº63/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 1-2179/2025.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1584531), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar indícios de irregularidades, conforme documentação constante do processo.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 1-2179/2025.

**Art. 2º**- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

**Art. 3º**- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 27/02/2025 às 16:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1584738 e o código verificador 27F15302.

de 27/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1584738 e CRC: 27F15302).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 5-2179/2025](#).

Docto ID: 1584738 v1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## PORTARIA Nº64/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-2231/2025.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1585904), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar indícios de irregularidades, conforme documentação constante do processo.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-2231/2025.

**Art. 2º**- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

**Art. 3º**- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 1587712 e o código verificador B2C32934.

Referência: [Processo nº 5-2231/2025](#).  
de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587712 e CRC: B2C32934).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Docto ID: 1587712 v1

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 65/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-15373/2024.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 052/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 235/GABPREF/2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-15373/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-15373/2024, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 18:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



de 28/02/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1587781 e CRC: F8D2D4FC).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 2/2

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1587781** e o código verificador **FBD2D4FC**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	05/03/2025 10:35

Referência: [Processo nº 1-15373/2024](#). Docto ID: 1587781 v1



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 18:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588190** e o código verificador **7B232AB6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	05/03/2025 10:36

Referência: [Processo nº 6-15021/2024](#). Docto ID: 1588190 v1



Id: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 2/2



Id: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 66/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 6-15021/2024.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 048/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 232/GABPREF/2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 6-15021/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 6-15021/2024, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



Id: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 1/2



Id: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 67/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-15184/2024.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 050/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 233/GABPREF/2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 6-15184/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-15184/2024, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 18:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588218** e o código verificador **94EF14DD**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	05/03/2025 10:37

Referência: [Processo nº 6-15184/2024](#).

Docto ID: 1588218 v1



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 12:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588240** e o código verificador **A2ABFD10**.

Docto ID: 1588240 v1



Id: 28022025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588218 e CRC: 94EF14DD).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 68/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 6-15082/2024.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 051/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 234/GABPREF/2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-15082/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-15082/2024, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



Id: 28022025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588240 e CRC: A2ABFD10).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 1/2



Id: 28022025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588240 e CRC: A2ABFD10).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 69/SEMAD-GAB/2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-3930/2024.

**Robson Magno Clodoaldo Casula**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando n. 023/CPSA/COGER/PMJP/2025 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 159/GABPREF/2025.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-3930/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-3930/2024, em razão de uma significativa demanda de processos em apuração pela CPSA, e devido o feito encontrar-se em instrução processual.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2025.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



Id: 28022025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1588500 e CRC: 30B0AA62).  
ID: 1594709 e CRC: 66B3D668

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28/02/2025 às 18:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1588500** e o código verificador **30B0AA62**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	MARIA NEIDE GOMES VELOSO		***.312.392-**	05/03/2025 10:39

Referência: [Processo nº 5-3930/2024](#).

Docto ID: 1588500 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**PORTARIA Nº. 021/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025 DE 05/03/2025**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 114/PGM/PMJP/2022.**

**Cleberon Littig Bruscke**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; considerando o que estabelece o Decreto 0705 de 05/02/2025 ([ID 1534806](#)), do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da segunda alteração do CONTRATO Nº 114/PGM/PMJP/2022, celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANA. e a Empresa: E A CIRINO AR CONDICIONADOS, assinado no dia 1 de setembro de 2022, com vigência de 12 meses. Cláusula segunda - da prorrogação do prazo 2.1. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2024, ou seja até 01 de setembro de 2025, da data da assinatura, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação/desinstalação (parede a parede completa) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos, fornecimentos de peças com substituição, AR CONDICIONADOS.

I Gestor Titular:	ESMERALDINA OLIVEIRA SANTOS	FUNÇÃO: TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MATRÍCULA: Nº 12079
II Fiscal Titular:	CREOSMAR ALVES DA SILVA	FUNÇÃO : AS.DE RECURSOS HUMANO	MATRÍCULA: Nº 10861

**Art. 2º:** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

**Art. 3º:** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

**Art. 4º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2025.

**Cleberon Littig Bruscke**  
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
[Decreto 0705 de 05/02/2025 \(ID 1534806\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 05/03/2025 às 14:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1590502** e o código verificador **06313F1C**.



Portaria 21 de 05/03/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1590502 e CRC: 06313F1C).

Pág: 2/2



**Município de Ji-Paraná**  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	63 a 69	06/03/2025
ID:	1594709	Processo
CRC:	66B3D668	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	06/03/2025 17:15:05	Finalização:
		06/03/2025 17:16:05
MD5:	96E8677DECF50B7981CAF95C2F99CC1	
SHA256:	D4A2C081280B935D12F13042227D011B255B7E35CA4ABEA74F939F28B76F4	
Símbolo/Objeto:	A CCS para publicação da portaria de Sindicância	
<b>INTERESSADOS</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO 06/03/2025 17:15:05
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		06/03/2025 17:15:05
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando 507	06/03/2025	1592532

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1594709 e o CRC 66B3D668.

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 45	07/03/2025	1595594

Referência: [Processo nº 1-11428/2022](#).

Docto ID: 1590502 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº 22/PMJP/GAB/SEMOSP/2025

Designa a **Comissão de Recebimento** que tem por objeto: o gerenciamento, controle e administração da manutenção de ar condicionados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, nomeia membros da Comissão para conferir, fiscalizar, receber e certificar a prestação de serviços de instalação / desinstalação ( parede a parede completa) manutenção preventiva e corretiva de aparelhos fornecimentos de peças com substituição, AR CONDICIONADOS junto a empresa E A CIRINO CONDICIONADOS.

**Cleberson Littig Bruscke**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso I, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e

**Considerando** o contido no art. 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Servidores	Matricula	Função
Carlos José Geraldo	7917	cargo efetivo de Assessor executivo
Edmilson de almeida	10688	cargo efetivo de Diretor de limpeza Urbana
Sirlei de Fátima de Amorim	10873	Agente de Limpeza Urbana
Edilson Alves Vieira	999089	Diretor da Usina de Asfalto
Narciso de Souza Neto	11616	cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana;

Sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de recebimento do objeto o gerenciamento, controle e administração da manutenção dos ar condicionados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**Art. 2º** Os servidores nomeados no artigo 1º, ao fiscalizar a entrega do objeto deve observar os preceitos legais, em especial o contido na **Lei Federal nº14.133/21** e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

**Art. 3º** Os membros da comissão de recebimento do contrato nomeados no art 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

**I** - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os serviços e manutenção peças entregue confere com o descrito no documento fiscal,

**II** - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviços e produtos entregue está de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva.

**III** - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

**IV** - Elaborar relatório (termo de recebimento), em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMIP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os serviços e peças foram prestados ou

entregues em conformidade com o contratado pela gestão, observar o relatório do fiscal do contrato, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo.

**Parágrafo único.** O presidente da comissão compete organizar e distribuir os trabalhos da comissão entre os membros, bem como promover adequada transparência e gestão da comissão, de modo que o resultado dos trabalhos sejam evidenciados em relatório e no termo de recebimento.

**Art. 4º** Os servidores nomeados membros da comissão de recebimento respondem por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à partir do dia **13de fevereiro de 2025.**

Ji-Paraná/RO, 05 de Março de 2025

**CLEBERSON LITTIG BRUSCKE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Decreto 0705 de 05/02/2025 (ID 1534806)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON LITTIG BRUSCKE, SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 05/03/2025 às 14:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **1591059** e o código verificador **0355CFE7**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 45		07/03/2025	1595594

Referência: [Processo nº 1-11428/2022](#).

Docto ID: 1591059 v1

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848


